



2670

Folha no	01	de proc.
no	613	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

01 - FL
01-0613/1998

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: **17 SET 1998**
 CONSTITUCIONAL E JURÍDICA,
 PL. SUS, MEIA E M. C. I.,
 SAÚDE, V. C. SOCIAL E TRAB.,
 F. S. A. C. E. O. U. S. M. E. R. C. O.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

[Assinatura]
 PR. DENTE

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a **Associação Cultural Nova Acrópole de São Paulo**, e dá outras providências.

Art. 1º - Será declarada de utilidade pública, nos termos da lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, a Associação Cultural Nova Acrópole de São Paulo, localizada no Município de São Paulo, desde que o requeiram ao Executivo e comprovado o atendimento das seguintes condições:

- I - tempo de funcionamento superior a 12 (doze) meses;
- II - exercício de atividades regular, na forma estatutária;
- III - não remuneração dos dirigentes pelos serviços prestados à instituição.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, nos termos desta lei, não implica na concessão de isenção fiscal ou qualquer favor semelhante.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não impede a concessão de isenções previstas em lei, nem a colaboração às entidades declaradas de utilidade pública, de acordo com as possibilidades e a critério do Executivo.

Art. 3º - O Município fornecerá à Associação Cultural Nova Acrópole de São Paulo diploma do qual constará a declaração de utilidade pública.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1998

[Assinatura]
DALTON SILVANO
 Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 17 SET 1998 ★

- DT. 10 -